



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 982, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Proíbe a inclusão de biscoitos e bolachas no cardápio da merenda escolar em toda a Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a inclusão de biscoitos e bolachas no cardápio da merenda escolar em toda a Rede de Ensino no Município de Pinheiro Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração